



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Monte Alegre
CNPJ n.º17.499.234/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2015 - SEMED

Aquisição de Gênero Alimentício da Agricultura Familiar para a alimentação Escolar com Dispensa de Licitação, conforme Lei nº 11.947 de 16/07/2009 e Resolução nº 26 do FNDE de 17/06/2013.

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2015-SEMED

Data de recebimento dos Projetos de Venda: 10/02/2015 a 27/02/2015

Horário: 08:00 as 12:00 e de 14:00 as 18:00 horas

Local: Departamento de Alimentação Escolar - DEMA

O Edital poderá ser obtido no site que segue: <http://www.prefeiturademontealegre.pa.gov.br>

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.838.496/0001 – 28, com sede na Praça Tiradentes, nº 100 - através Secretária Municipal de Educação – SEMED, através do Pregoeiro Oficial do Município, designado pela Portaria Permanente de Licitação nº 002/2015-CEL – Jairo Castro da Silva; Equipe de apoio: Raimundo Alves Barbosa Junior e Elene Maria Gonçalves Garcia, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar CHAMADA PÚBLICA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente o disposto no art. 14, da lei nº 11.947/2009 e no art. 26 da Resolução do FNDE/CD nº 26/2013, e demais normas aplicáveis na espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1 – OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Os produtos de origem vegetal (frutas, legumes e verduras) são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período de tempo. Desta forma, as características desses produtos devem ser consideradas tais como: de 1ª qualidade, *in natura*, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. O peso e as quantidades são definidos pela Coordenação da Alimentação Escolar. Variedades e outras características estão descritas abaixo:

ANEXO

RELAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA CHAMADA PÚBLICA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – Nº 001/2015

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	PNAE FUNDAMENTAL	PNAE CRECHE	PNAE PRÉ-ESCOLA	PNAE QUILOM BOLA	PNAE AEE	PNAE EJA	PNAE MAIS EDUCAÇÃO	PNAE QUILOMOLA MAIS EDUCAÇÃO	TOTAL
01	Banana verde	Kg	4.400	1.400	1.500	300	300	-	1.000	100	9.000
02	Cheiro verde	mç	5.950	1.000	2.000	200	300	500	1.000	50	11.000
03	Couve	mç	4.950	1.000	2.000	200	300	500	1.000	50	10.000
04	Farinha de mandioca	kg	4.950	500	500	50	-	450	500	50	7.000



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Monte Alegre
CNPJ n.º17.499.234/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



05	Farinha de tapioca	kg	1.970	400	400	50	50	-	100	30	3.000
06	Jerimum	kg	4.950	2.000	2.000	200	300	500	2.000	50	12.000
07	Macaxeira	kg	4.950	2.000	2.000	200	300	500	2.000	50	12.000
08	Polpa de fruta	kg	11.900	3.000	4.000	300	700	1.000	1.000	100	22.000
09	Tomate	kg	1.970	500	500	40	60	400	500	30	4.000
10	Repolho	kg	970	500	500	50	50	400	500	30	3.000

2 – LOCAL DATA E HORÁRIO.

2.1. A abertura da **CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2015-SEMED** acontecerá às 08:00 horas do dia **02 de março de 2015**, na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, que fica situado na Praça Tiradentes, n.º 100, Bairro Cidade Baixa, cidade de Monte Alegre, Estado do Pará.

3. Envelope n.º. 001 – habilitação do Grupo Formal

1.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope n.º 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

2. Envelope n.º. 001 – habilitação do Grupo Informal

2.1. O Grupo Informal deverá apresentar no envelope n.º 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3. Envelope n.º. 002 – Projeto de Venda

3.1. No envelope n.º. 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme modelo do anexo IV da Resolução n.º 26/2013 do FNDE.

4. Pagamento

4.1. O pagamento será realizado em moeda corrente do País até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, com a certificação de que o material foi devidamente entregue, devendo a empresa ou pessoa física apresentar os documentos requisitados pelo setor competente, vedada antecipação de pagamento para cada faturamento



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Monte Alegre
CNPJ n.º 17.499.234/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



5. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Finanças, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail pmmalicitacao@outlook.com
- 5.2. Para definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, deverão ser considerados todos os insumos exigidos, tais como despesas com frete, embalagens e quaisquer outros necessários para o pronto fornecimento dos produtos, conforme dispõe o Art. 29 da Resolução nº 26 de 26 de janeiro de 2013., do FNDE;
- 5.3. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade as propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da Resolução nº 38 do FNDE;
- 5.4. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- 5.5. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil, consoante preconiza o art. 32, da Resolução nº 26 do FNDE;
- 5.6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, consoante determina o art. 31 da Resolução nº 26, do FNDE.

Monte Alegre - Para, 06 de fevereiro de 2015.


JAIRO CASTRO DA SILVA
PRESIDENTE



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Monte Alegre
CNPJ n.º 17.499.234/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO N.º ____/2015 – SEMED

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DA CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E _____, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento de contrato, celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, CNPJ n.º 17.499.234/0001-28– sediada na Rua Desembargador Inacio Guilhon, n.º 629, Bairro Cidade Alta, nesta cidade, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo chefe do Poder Executivo Sr. _____, brasileiro em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG n.º _____ e do CPF/MF sob n.º _____, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e o Sr. (a) _____, domiciliado na _____, portador (a) CPF n.º _____ e RG n.º: _____, neste ato denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

- 1.1 – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.**

CLÁUSULA II – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1 O preço total ajustado para a presente aquisição de produtos de gênero alimentício será de acordo com os valores fixados que seguem abaixo relacionados.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO PRODUTO
1					
2					
3					
4					
5					
Total					R\$

2.2. O pagamento será realizado em moeda corrente do País até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, com a certificação de que o material foi devidamente entregue, devendo a empresa ou pessoa física apresentar os documentos requisitados pelo setor competente, vedada antecipação de pagamento para cada faturamento.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA:

3.1 A vigência da prestação de serviço, objeto deste Contrato é de **02 de março de 2015 a 31 de julho de 2015**, admitida a prorrogação nos termos do §1º, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da Secretaria Municipal de Educação, com as seguintes dotações:

FONTE DE RECURSO: PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL
ÓRGÃO: 23 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 2301 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNCIONAL: 12.361.0031.2020- GESTÃO DO PROGRAMA – PNAE/FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
DETALHAMENTO DA NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Monte Alegre
CNPJ n.º 17.499.234/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



FONTE DE RECURSO: PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE
ÓRGÃO: 23 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 2301 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNCIONAL: 12.365.0031.2026- GESTÃO DO PROGRAMA – PNAE/CRECHE
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
DETALHAMENTO DA NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

FONTE DE RECURSO: PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRÉ-ESCOLA
ÓRGÃO: 23 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 2301 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNCIONAL: 12.365.0031.2028- GESTÃO DO PROGRAMA – PNAE/PRÉ-ESCOLA
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
DETALHAMENTO DA NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

FONTE DE RECURSO: PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – QUILOMBOLA
ÓRGÃO: 23 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 2301 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNCIONAL: 12.361.0024.2015- GESTÃO DO PROGRAMA – PNAE/QUILOMBOLA
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
DETALHAMENTO DA NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

FONTE DE RECURSO: PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – AEE – (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO)
ÓRGÃO: 23 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 2301 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNCIONAL: 12.367.0031.2031- GESTÃO DO PROGRAMA – PNAE/AEE
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
DETALHAMENTO DA NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

FONTE DE RECURSO: PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EJA
ÓRGÃO: 23 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 2301 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNCIONAL: 12.366.0031.2030- GESTÃO DO PROGRAMA – PNAE/EJA
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
DETALHAMENTO DA NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

FONTE DE RECURSO: PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – MAIS EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL
ÓRGÃO: 23 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 2301 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNCIONAL: 12.361.0024.2018- GESTÃO DO PROGRAMA – PNAE/ MAIS EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
DETALHAMENTO DA NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

FONTE DE RECURSO: PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – MAIS EDUCAÇÃO - QUILOMBOLA
ÓRGÃO: 23 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 2301 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNCIONAL: 12.361.0024.2018- GESTÃO DO PROGRAMA – PNAE/ MAIS EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
DETALHAMENTO DA NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA V – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO:

5.1 CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta, objeto deste Contrato ficarão irrevogáveis, salvo ocorra aumento ou diminuição no objeto Contratado, no limite permitido pela Lei 8.666/93, com nova redação dada pela Lei 8.883/94.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE :

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

6.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Monte Alegre
CNPJ n.º 17.499.234/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

7.1. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

7.2. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

7.6 A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários estudantes ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas.

7.8 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente certame.

CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL :

8.1 Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores. A critério da SEMED, caberá a rescisão do Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer:

8.1.1 – O CONTRATADO não cumprir qualquer das obrigações contratuais;

8.1.2 - Transferir total ou parcialmente o Contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA IX – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso na execução do serviço;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA X – NORMA APLICADA

Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Instrução Normativa do PNAE/FNDE e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital na Chamada Pública nº 001/2015-SEMED.

CLÁUSULA XI - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Monte Alegre, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 02 (dois) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Monte Alegre – Pará, ____ de ____ de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADO